



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	2

- III – Incentivar o turismo e movimentar a economia local;
IV – Promover integração social entre produtores rurais, cavaleiros, famílias e visitantes;
V – Incentivar a valorização da identidade cultural do povo santanense.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 04 de setembro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1014/2026, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA “CAVALGADA RURALISTA DE SANTANA DO ARAGUAIA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Araguaia – PA a tradicional “Cavalcada Ruralista de Santana do Araguaia”, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

Art. 2º - A Cavalcada Ruralista de Santana do Araguaia passa a integrar oficialmente o calendário cultural, turístico, agropecuário e tradicionalista do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio das secretarias competentes, mediante:

- I – Apoio estrutural e logístico;
- II – Divulgação institucional e turística;
- III – Incentivo às manifestações culturais e tradicionalistas;
- IV – Apoio às atividades ligadas ao agronegócio, pecuária e agricultura familiar;
- V – Celebração de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - O evento tem por finalidade:

- I – Preservar e valorizar as tradições ruralistas do Município;
- II – Fortalecer a cultura sertaneja e agropecuária;

LEI Nº 1015/2026, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA “FESTA DO LEITE E CAVALGADA RURALISTA” DO DISTRITO DE T DO PAU BRASIL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Araguaia – PA a tradicional “Festa do Leite e Cavalcada Ruralista” do Distrito de T do Pau Brasil, a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º - A Festa do Leite e Cavalcada Ruralista passa a integrar o calendário cultural, turístico, agropecuário e econômico do Município, podendo o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, apoiar a realização do evento mediante:

- I – Organização estrutural e logística;
- II – Divulgação institucional e turística;

III – Apoio cultural, esportivo e ruralista;
IV – Incentivo às manifestações culturais e tradições locais;
V – Parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º - O evento tem por finalidade:

I – Valorizar os produtores rurais e a agricultura familiar do Distrito de T do Pau Brasil;
II – Incentivar a atividade leiteira e pecuária no Município;
III – Preservar as tradições culturais e ruralistas da comunidade;
IV – Fomentar o turismo, o comércio local e a geração de renda;
V – Promover integração social, cultural e econômica entre moradores e visitantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 04 de setembro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Comissão Permanente de Licitação - CPL

RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo de Homologação, da Concorrência Eletrônica nº 004/2026/SRP/PMSA, publicado no Diário Municipal Edição nº0949, dia 02/06/2026, pág. 4

Onde se lê: **VALOR R\$ 1.252.094,19**

Se lê: **VALOR R\$ 1.000.000,00**

EDUARDO ALVES CONTI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – (REURB-S)

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO URBANO da Secretaria Municipal de Terras e Tributos**, localizado na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia/PA, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **QUADRA 147**, situado no **BAIRRO RODOVIÁRIO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 826/2019, Decreto Municipal nº 1.259/2018.

O núcleo urbano, **QUADRA 147**, vinculado à matrícula nº 217, SRI-Santana do Araguaia, está em fase de regularização fundiária, para a qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, correspondentes aos ocupantes das respectivas unidades. Conforme dispõe o art.35, I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 1º. O núcleo urbano denominado **QUADRA 147**, está localizado na sede do município de **Santana do Araguaia-PA, BAIRRO RODOVIÁRIO**, com área descrita no anexo I deste Edital.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, para se manifestarem nos termos do art.20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento Fundiário da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, com as devidas justificativas plausíveis que serão

analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §1º e §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Araguaia-PA, 04 de setembro de 2026.

EVERTON FREITAS DE SOUZA

Chefe do Departamento Fundiário
Portaria n.º 053/2025

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **AV. ANTÔNIO LOBO ALENCAR / QUADRA 147 / BAIRRO RODOVIÁRIO**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / PA**

CNPJ: **05.832.977/0001-99**

Município: **SANTANA DO ARAGUAIA U.F: PA**

Área (m²): **16.995,95 M²**

Perímetro (m) : **600,61 M²**

DESCRIÇÃO DA PARCELA

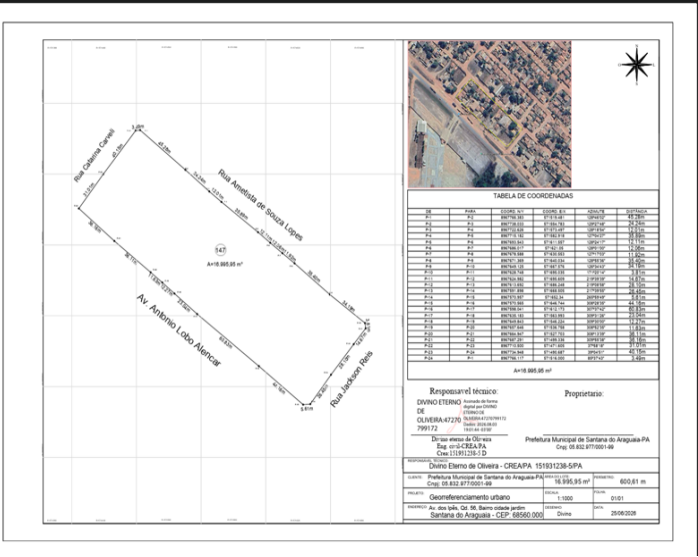
Que assim se descreve: Inicia-se no vértice P- 01 DATUM - SIRGAS2000, MC-51° W, de coordenadas E- 571519.481, N- 8967766.383. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute de 128°46'02" por uma distância de 45,28 m até o vértice P-2 de coordenadas E- 571554.783, N- 8967738.033. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 129°27'48" por uma distância de 24,24 m até o vértice P-3 de coordenadas E- 571573.497, N- 8967722.626. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 128°18'54" por uma distância de 12,01 m até o vértice P-4 de coordenadas E- 571582.918, N- 8967715.182. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 127°04'27" por uma distância de 35,89 m até o vértice P-5 de coordenadas E- 571611.557, N- 8967693.543. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 128°24'17" por uma distância de 12,11 m até o vértice P-6 de coordenadas E- 571621.050, N- 8967686.017. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 128°01'00" por uma distância de 12,06 m até o vértice P-7 de coordenadas E- 571630.553, N- 8967678.588. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 127°17'03" por uma distância de 11,92 m até o vértice P-8 de coordenadas E- 571640.034, N- 8967671.369. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 128°55'36" por uma distância de 35,40 m até o vértice P-9 de coordenadas E- 571667.576, N- 8967649.125. e deste segue confrontando com a Rua Ametista Souza Lopes com azimute 126°34'43" por uma distância de 34,19 m até o vértice P-10 de coordenadas E-

571695.035, N- 8967628.748. e deste segue confrontando com a Rua Jackson Reis com azimute 171°20'14" por uma distância de 3,81 m até o vértice P-11 de coordenadas E- 571695.609, N- 8967624.982. e deste segue confrontando com a Rua Jackson Reis com azimute 219°39'39" por uma distância de 14,67 m até o vértice P-12 de coordenadas E- 571686.248, N- 8967613.692. e deste segue confrontando com a Rua Jackson Reis com azimute 219°08'58" por uma distância de 28,10 m até o vértice P-13 de coordenadas E- 571668.505, N- 8967591.898. e deste segue confrontando com a Rua Jackson Reis com azimute 217°39'55" por uma distância de 26,45 m até o vértice P-14 de coordenadas E- 571652.340, N- 8967570.957. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 265°59'49" por uma distância de 5,61 m até o vértice P-15 de coordenadas E- 571646.744, N- 8967570.565. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 308°28'35" por uma distância de 44,16 m até o vértice P-16 de coordenadas E- 571612.173, N- 8967598.041. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 307°37'42" por uma distância de 60,83 m até o vértice P-17 de coordenadas E- 571563.993, N- 8967635.183. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 309°31'26" por uma distância de 23,04 m até o vértice P-18 de coordenadas E- 571546.224, N- 8967649.843. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 309°30'00" por uma distância de 12,27 m até o vértice P-19 de coordenadas E- 571536.758, N- 8967657.646. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 308°52'35" por uma distância de 11,63 m até o vértice P-20 de coordenadas E- 571527.703, N- 8967664.947. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 308°13'39" por uma distância de 36,11 m até o vértice P-21 de coordenadas E- 571499.336, N- 8967687.291. e deste segue confrontando com a Av. Antônio Lobo Alencar com azimute 309°55'38" por uma distância de 36,16 m até o vértice P-22 de coordenadas E- 571471.605, N- 8967710.500. e deste segue confrontando com a Rua Catarina Carveli com azimute 37°58'18" por uma distância de 31,01 m até o vértice P-23 de coordenadas E- 571490.687, N- 8967734.948. e deste segue confrontando com a Rua Catarina Carveli com azimute 39°04'51" por uma distância de 40,15 m até o vértice P-24 de coordenadas E- 571516.000, N- 8967766.117. e deste segue confrontando com a Rua Catarina Carveli com azimute 85°37'43" por uma distância de 3,49 m até o vértice P-1 de coordenadas E- 571519.481, N- 8967766.383. Ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do Posicionamento por Ponto Preciso.

ÁREA TOTAL = 16.995,95 M² PERIMETRO = 600,61

M

PLANTA TOPOGRÁFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ